

RECUPERAÇÃO PAISAGÍSTICA DE PEDREIRAS: ANÁLISE CRÍTICA DO ENQUADRAMENTO LEGAL E SUA APLICAÇÃO

Fernanda Oliveira; Miriam Marvão

DIREÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA
ALGARVE



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
E DO EMPREGO

**RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE PEDREIRAS
CCDR-ALGARVE, 11 E 12 DE DEZEMBRO**

ÍNDICE

1. Evolução do conceito de recuperação paisagística

2. A “Não-Recuperação”: a) pedreiras sem licença
b) pedreiras licenciadas

3. Porquê?: - POT

- Fiscalização

- (In)Eficácia dos PARP

- Alteração de circunstâncias

4. Que soluções

EVOLUÇÃO DO CONCEITO DE RECUPERAÇÃO PAISAGÍSTICA

- **Artº 6º do Decreto-Lei n.º 227/82, de 14 de junho: 1ª referência a medidas de recuperação paisagística**
- **Decreto-Lei n.º 89/90, de 16 de março: 1ª definição legal de Recuperação paisagística**
“revitalização biológica, económica e cénica do espaço afectado pela exploração, dando-lhe nova utilização, com vista ao estabelecimento do equilíbrio do ecossistema, ou restituindo-lhe a primitiva aptidão”
- **Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro: o conceito é substituído pelo do PARP**

A “NÃO-RECUPERAÇÃO”

Pedreiras ilegais / Pedreiras licenciadas

Porquê?

DIREÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA
ALGARVE



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
E DO EMPREGO

**RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE PEDREIRAS
CCDR-ALGARVE, 11 E 12 DE DEZEMBRO**

O PORQUÊ DA “NÃO-RECUPERAÇÃO”

Motivo	Ilegais	Licenciadas
POT	x	x

- **A não previsão da atividade extractiva ou da sua ampliação;**
- **A inexistência de uma estratégia de desenvolvimento que preveja a utilização subsequente das áreas exploradas;**
- **A dificuldade na obtenção do “interesse público” e posterior contratualização com as câmaras municipais para a elaboração de PP;**
- **O enorme hiato entre a decisão de elaborar um PP e a sua aprovação;**
- **Os elevados custos associados à elaboração de um PP.**

O PORQUÊ DA “NÃO-RECUPERAÇÃO”

Motivo	Ilegais	Licenciadas
(In)Eficácia dos PARP		X

- **Face à inexistência de uma estratégia de desenvolvimento, os PARP não passam de planos *ad hoc*;**
- **O peso do passivo ambiental das explorações;**
- **O elevado custos das cauções.**

O PORQUÊ DA “NÃO-RECUPERAÇÃO”

Motivo	Ilegais	Licenciadas
Fiscalização	X	X

- **Desarticulação entre a fiscalização e as entidades licenciadora e PARP;**
- **A “perseguição” aos licenciados/em vias de licenciamento;**
- **A não aplicação do procedimento previsto no nº 2 do art.º 62º (a substituição do explorador pela entidade PARP c/ direito de regresso através do processo de execução fiscal;**
- **A não aplicação do procedimento previsto na parte final do nº 5 do art.º 50º (face à inexistência de PARP, emissão de orientações técnicas expressas pela entidade PARP).**

O PORQUÊ DA “NÃO-RECUPERAÇÃO”

Motivo	Ilegais	Licenciadas
Alteração de circunstâncias	X	X

- **Paralisação do mercado (exploração e recuperação);**
- **A maior dificuldade na obtenção de garantias de pagamento;**
- **A falta de provisão financeira;**
- **Morte / dissolução do explorador.**

Outros	X	X
---------------	---	---

O Garimpo

QUE SOLUÇÕES?

Medida	Sim	Talvez	Não
Proibir a exploração de inertes			✗
Responsabilizar o proprietário do terreno			✗
Manter o atual quadro de garantias		✗	
Criar medidas ad hoc (artº 5º e D.L. 165/2014)			✗
Criar um “Fundo para Recuperação de Pedreiras”	✗		
POT c/ estratégias para a reconversão	✗		



OBRIGADO

DIREÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA
ALGARVE



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
E DO EMPREGO

**RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE PEDREIRAS
CCDR-ALGARVE, 11 E 12 DE DEZEMBRO**